

ATO EXECUTIVO Nº 10/2017

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução CEPE nº 02/2017, que estabeleceu o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2017,

Considerando ao Ato Executivo 86//2016 que estabeleceu o calendário administrativo para o primeiro trimestre de 2017;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário administrativo anual para o ano de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá atividades administrativas na Universidade, **exceto nos Departamentos, Órgãos e Seções que, a critério de seus responsáveis, não possam sofrer solução de continuidade**, nos seguintes dias do ano de 2017:

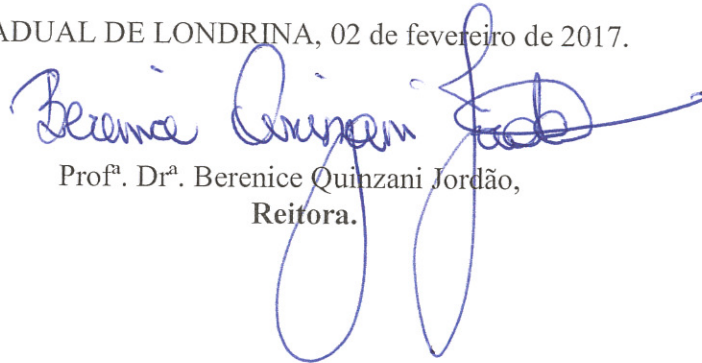
Janeiro	01 - domingo	Confraternização Universal (Feriado)
	02 – 06	Recesso
Fevereiro	27	Recesso
	28	Carnaval (Feriado)
Março	01	Cinzas (Recesso)
Abril	14	Sexta-Feira Santa (Feriado)
	15 – sábado	Recesso
	16 – domingo	Páscoa (Feriado)
	21	Tiradentes (Feriado)
Maio	01	Dia do Trabalho (Feriado)
Junho	15	<i>Corpus Christi</i> (Feriado)
	16	Recesso
	23	Padroeiro do Município de Londrina (Feriado)
Setembro	07	Independência do Brasil (Feriado)
	08	Recesso
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida (Feriado)
	13	Recesso
	15 - domingo	Dia do Professor
	28 - sábado	Dia do Funcionário Público (Recesso)
Novembro	02	Finados (Feriado)
	03	Recesso
	15	Proclamação da República (Feriado)
	20	Consciência Negra (Recesso)
Dezembro	10 - domingo	Aniversário do Município de Londrina (Feriado)
	19	Emancipação Política do Paraná (Feriado)
	23 – 31	Recesso
	25	Natal (Feriado)



ATO EXECUTIVO Nº 10/2017

- Art. 2º Aos titulares das unidades nas quais existam setores que não podem interromper suas atividades, será facultado elaborar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor.
- Art. 3º Ficam autorizados aos titulares das unidades a fixar escalas para posterior compensação das horas trabalhadas nos períodos de recessos estabelecidos neste Ato Executivo.
- Parágrafo Único – A compensação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada no mês em curso, ou no mês imediatamente subsequente ao da realização do recesso, exceto no caso do recesso de final de ano que deverá ser observado o disposto na Instrução de Serviço PRORH nº 001/2007.
- Art. 4º Conforme a Resolução CA nº 174/2006, o recesso de final de ano compreende o período entre o dia 23 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano seguinte, entendendo-se para fins deste calendário o período de 23 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.
- Art. 5º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 02 de fevereiro de 2017.



Profª. Drª. Berenice Quinzani Jordão,
Reitora.